

DECRETO Nº 195, de 13 de Dezembro de 2023.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 122.465,59 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem..

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 30 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 13 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)				122.465,59
06 .001 Fundo Municipal de Saúde				122.465,59
2005 Manutenção das Atividades do Hospital				57.817,26
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		57.817,26
2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				37.706,20
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		37.706,20
2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				3.102,03
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		3.102,03
2019 Manutenção do CAPS				2.025,45
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		2.025,45
2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				6.060,29
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		6.060,29
2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				6.619,21
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		6.619,21
2114 Manutenção das Atividades do SAMU				4.942,47
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		4.942,47
2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				4.192,68
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001		4.192,68

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16050000 - Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
fev/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mar/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
abr/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
mai/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jun/23	R\$ -	R\$ -	R\$ -
jul/23	R\$ -		
ago/23		R\$ 432.090,00	R\$ 432.090,00
set/23	R\$ -	R\$ 3.272,34	R\$ 3.272,34
out/23	R\$ -	R\$ 178.613,19	R\$ 178.613,19
nov/23	R\$ -	R\$ 123.939,63	R\$ 123.939,63
dez/23	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 737.915,16	R\$ 737.915,16

Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a NOV/2023):	R\$	-
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a NOV/2023):	R\$	737.915,16
3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a NOV/2023):	R\$	737.915,16
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a NOV/2023):	R\$	-
5 - Excesso de Arrecadação utilizado:	R\$	675.129,36
5.1 -UTILIZADO EM AGOSTO/2023 - DECRETO 135/2023	R\$	262.889,88
5.2 -UTILIZADO EM SETEMBRO/2023 - DECRETO 146/2023	R\$	169.200,12
5.3-UTILIZADO EM OUTUBRO/2023 - DECRETO 166/2023	R\$	120.573,77
5.4-ULTILIZADO EM NOVEMBRO/2023 - DECRETO 195/2023	R\$	122.465,59
6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):	R\$	62.785,80